



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 003 /2023

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável até o fim do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam autorizadas as seguintes contratações:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Professor de Português	II	20
01	Professor de Matemática	II	20
03	Professor de Educação Física	II	20

§ 2º A contratação para o cargo de Professor de Português visa substituir o Professor Rafael Lorenzo Leite, que exonerou-se do cargo o qual ocupava e tendo em vista que não há outros candidatos classificados através de concurso público e aptos à nomeação.

§ 3º A contratação para o cargo de Professor de Matemática visa substituir a Professora Ingrid Oliveira da Costa, que exonerou-se do cargo a qual ocupava e tendo em vista que não há outros candidatos classificados através de concurso público e aptos à nomeação.

§ 4º As contratações para o cargo de Professor de Educação Física visa atender o aumento da demanda de alunos, bem como dar cumprimento à Lei Municipal nº 1984/2021, tendo em vista que não há outros candidatos classificados através de concurso público e aptos à nomeação.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



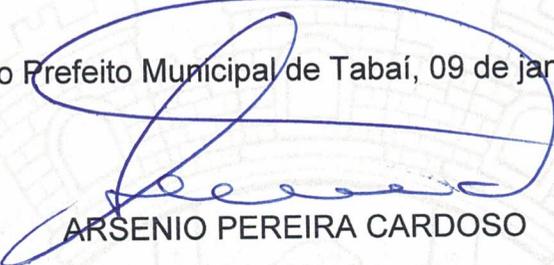
Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único – As contratações de que tratam esta lei serão efetuadas mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 09 de janeiro de 2023.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável até o fim do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

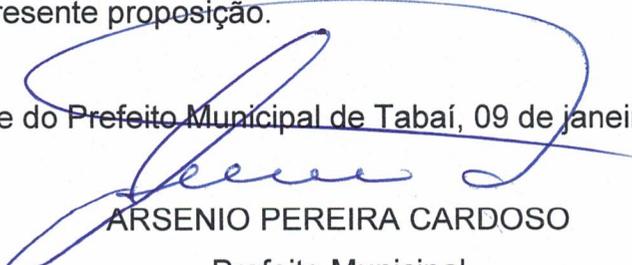
QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Professor de Português	II	20
01	Professor de Matemática	II	20
03	Professor de Educação Física	II	20

Como consta no corpo do projeto, a contratação para o cargo de Professor de Português visa substituir a desistência do Professor nomeado Rafael Lorenzo Leite, tendo em vista que não há outros candidatos classificados através de concurso público e aptos à nomeação. A contratação para o cargo de Professor de Matemática visa substituir a desistência da Professora nomeada Ingrid Oliveira da Costa, tendo em vista que não há outros candidatos classificados através de concurso público e aptos à nomeação. E as contratações para os cargos de Professor de Educação Física visa atender o aumento da demanda de alunos, bem como dar cumprimento à Lei Municipal nº 1984/2021, tendo em vista que não há outros candidatos classificados através de concurso público e aptos à nomeação.

Ressalta-se que as referidas contratações são urgentes, para atendimento de demandas específicas nas áreas de educação municipal, sendo que a ausência de substituição de servidor irá causar flagrante prejuízo aos municípios.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 09 de janeiro de 2023.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"